# Política de Dividendos

A Lei das Sociedades por Ações e o Estatuto Social da Companhia exigem a realização de Assembleia Geral Ordinária de acionistas até dia 30 de abril de cada ano, na qual, entre outras matérias, os acionistas devem decidir a respeito da distribuição dos dividendos anuais. Todos os acionistas têm direito ao recebimento de dividendos, na forma deliberada pela Assembleia Geral Ordinária.

O dividendo mínimo obrigatório da Even é de 25% do lucro líquido do exercício, ajustado na forma da Lei das Sociedades por Ações e do Estatuto Social, como apurado na demonstração do resultado atribuível aos acionistas controladores. O lucro líquido do exercício, para fins de determinação do dividendo, é ajustado por eventual dedução de prejuízos acumulados e da parcela utilizada para constituição da reserva legal.

A Companhia tem como política elaborar proposta de distribuição de dividendos, a ser submetida a aprovação em Assembleia Geral Ordinária por maioria de votos de acionista titulares das ações da Companhia, contemplando exclusivamente o dividendo mínimo obrigatório.

Eventuais alterações significativas no desempenho operacional, condição financeira, necessidades de caixa e perspectivas futuras da Companhia, dentre outros fatores que o Conselho de Administração julgar relevantes, poderá ser objeto de alteração nesta política.

**Elaborador** *Gerência de Gestão de Riscos e Compliance*

**Revisor** Comitê de Auditoria

**Aprovador** Conselho de Administração

***